



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: CARTHAGO EDITORIAL LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7030/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 231/2021**

Aos **doze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARTHAGO EDITORIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Joaquim Gustavo, n° 45, Sala 11, Bairro Praça da República, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 60.960.994/0001-10, com Inscrição Estadual registrada sob n° 112.448.917.110, neste ato representado por Proprietário **Sr. Omar Freddi**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 9.049.503 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 053.328.998-07, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 7030/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para aquisição de materiais para aula de musicalização, destinados para os alunos da Educação Infantil e Fundamental I da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia.**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Departamento de Suprimentos**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 9.026.735,20** (nove milhões vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) conforme quadro abaixo:

**LOTE 01 – MINI GRUPO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1.500	KIT	Kit 1 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" – Mini Grupo	343,04	514,560,00
2	100	KIT	Kit 1 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Mini Grupo	447,90	44.790,00
<b>TOTAL</b>					<b>559.350,00</b>

**LOTE 02 - MATERNAL**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2.000	KIT	Kit 2 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" – Maternal	343,03	686.060,00
2	100	KIT	Kit 2 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Maternal	447,89	44.789,00
<b>TOTAL</b>					<b>730.849,00</b>

**LOTE 03 – JARDIM I**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.000	KIT	Kit 3 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" – Jardim I	343,03	1.029.090,00
2	135	KIT	Kit 3 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Jardim I	447,88	60.463,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.089.553,80</b>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**LOTE 04 – JARDIM II**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.300	KIT	Kit 4 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" – Jardim II	343,02	1.131.966,00
2	135	KIT	Kit 4 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Jardim II	447,88	60.463,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.192.429,80</b>

**LOTE 05 – 1º ANO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.120	KIT	Kit 5 -Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 1º Ano.	336,63	1.050.285,60
2	130	KIT	Kit 5 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 1º Ano.	439,53	57.138,90
<b>TOTAL</b>					<b>1.107.424,50</b>

**LOTE 06 – 2º ANO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.000	KIT	Kit 6 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 2º Ano.	336,63	1.009.890,00
2	120	KIT	Kit 6 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 2º Ano.	439,53	52.743,60
<b>TOTAL</b>					<b>1.062.633,60</b>

**LOTE 07 – 3º ANO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.100	KIT	Kit 7 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 3º	336,63	1.043.553,00



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

			Ano.		
2	115	KIT	Kit 7 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 3º Ano.	439,53	50.545,95
				<b>TOTAL</b>	<b>1.094.098,95</b>

**LOTE 08 – 4º ANO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.200	KIT	Kit 8 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 4º Ano.	336,63	1.077.216,00
2	120	KIT	Kit 8 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 4º Ano.	439,53	52.743,60
				<b>TOTAL</b>	<b>1.129.959,60</b>

**LOTE 09 – 5º ANO**

ITEM	QT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	3.000	KIT	Kit 9 - Aluno - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 5º Ano.	336,63	1.009.890,00
2	115	KIT	Kit 9 Professor - Projeto "Palavra Cantada na Escola" Anos Iniciais – 5º Ano.	439,53	50.545,95
				<b>TOTAL</b>	<b>1.060.435,95</b>

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

dotações orçamentárias: 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30 e 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00.

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado e 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Departamento de Suprimentos**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

$$I = (6/100)$$

---

365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.2.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.3.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais até o local de entrega;

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos**  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472  
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**8.1.4.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.5.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.6.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

**8.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.8.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do Edital.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não



**Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, **12** de **janeiro** de 2022.

**Fernando Gomes de Moraes  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA,**

**Omar Freddi  
CARTHAGO EDITORIAL LTDA  
DETENTORA**